

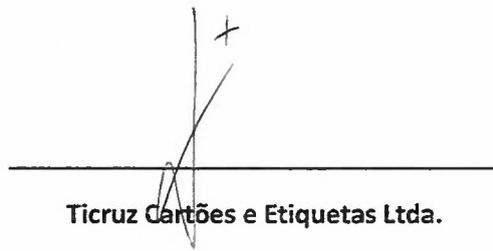
Ilustríssimo senhor Secretário de Indústria e Comércio do município de Apucarana, Estado do Paraná.

TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 08.869.184/0001-32, sediada na Rua Dr. Antônio M. Rodrigues, 262, Pq. Industrial Zona Oeste, Apucarana, Paraná, por seu representante legal, vem, respeitosamente diante vossa presença solicitar permissão para registro da escritura do imóvel localizado na Gleba Patrimônio Apucarana, Lote B/W-09, com área de 2.032,83 m2, matrícula n° 19.844 e lote B/W-10, com área de 2.006,00 m2, matrícula n° 19.845, uma vez que cumpriu todos os requisitos estabelecidos na Lei 133/2013.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Apucarana, 25 de outubro de 2021.



Ticruz Cartões e Etiquetas Ltda.
08.869.184/0001-32



LEI Nº 133/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

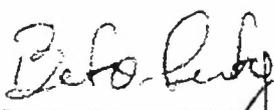
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote B/W-9/B/W-10, com área total de 4.038,83 m², localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana, à Empresa **TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA - ME**. - CNPJ Nº **08.869.184/0001-32**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à indústria e comércio de cartões comemorativos, etiquetas de material plástico, de tecidos, de papel, de couro ou metálicas, faixas, cartazes de propaganda, indústria e comércio de bonés, camisetas, acessórios do vestuário e artigos promocionais.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 5 de dezembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal